



# EDITAL SIMPLIFICADO INTERNO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR [PPGEL-UFPI]

EDITAL Nº 03/2023, DE 1 NOVEMBRO DE 2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Piauí, em consonância com a **PORTARIA nº 39/2022 – PRPG, de 22 de junho de 2022**, e alterações constantes na **PORTARIA nº 34/2023 – PRPG, de 04 de outubro de 2023**, no uso de suas atribuições, torna público a docentes permanentes do referido Programa o Edital de Auxílio Financeiro a Pesquisadores(as), visando ao processo de seleção, como incentivo à produção intelectual, circunscrita às normas seguintes.

## 1. DO OBJETIVO

O *Edital de Auxílio Financeiro a Pesquisador* aparece como um incentivo às publicações do Programa de Pós-Graduação em Letras, tendo, por objetivo, estimular e apoiar a produção intelectual de docentes permanentes deste Programa em veículos de divulgação científica, qualificados pelo sistema de avaliação da **CAPES – Qualis Periódicos 2017-2020** (verificável no endereço do sítio a seguir: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>). Tem-se, como perspectiva, a melhoria dos indicadores de pesquisa do Programa, visando a fortalecer o conjunto de suas atividades.

## 2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

De 1 de novembro a 5 de novembro de 2023.

## 3. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

**3.1** Podem ser proponentes deste Edital servidores(as) docentes do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGEL/UFPI), que atendam às condições a seguir:

- a) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes no mês de novembro de 2023;
- b) Estar cadastrado(a) em Grupo de Pesquisa Certificado pela UFPI no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq – DGP/CNPq, na condição de líder ou pesquisador, com situação certificada em 2023.

**Parágrafo único.** A proposta será indeferida caso o(a) proponente esteja cadastrado(a) em Grupo de Pesquisa DGP/CNPq com os seguintes *status*: em *preenchimento*; *não atualizado*; *excluído*; ou *certificação negada*.

**3.2** Quanto às características, a produção intelectual do(a) proponente, já devidamente publicada ou com carta de aceite entre o período de **janeiro de 2022 a outubro de 2023**, deve:

- a) Apresentar, obrigatoriamente, vínculo institucional do(a) autor(a) pleiteante com o PPGEL;
- b) Apresentar até 2 (duas) publicações ou 2 (dois) produtos aceitos para publicação a serem contemplados;
- c) Considerando exclusivamente a área de vinculação do(a) docente, a produção deve se enquadrar no seguinte quesito: artigo publicado ou aceito para publicação e avaliado no Qualis CAPES, nos estratos A1, A2, A3 e A4 (avaliação referente ao quadriênio 2017-2020).

**3.3** A título de comprovação, devem ser observados os itens a seguir:

- a) No caso de artigo publicado, deve-se apresentar o endereço eletrônico da revista na *internet* na qual ele está ancorado, bem como o sumário do periódico acadêmico e o arquivo completo, nos quais constem nome de autores(as) e o título da produção intelectual;
- b) Deve-se juntar toda a documentação (de todos os artigos indicados) em um ÚNICO arquivo, em formato .pdf.

**3.4** Quanto ao período de publicação elegível, a produção intelectual do(a) proponente deve estar circunscrita ao período de janeiro de 2022 a outubro de 2023 (**desconsiderando-se publicações que concorreram em editais anteriores e já foram alvo de auxílio**).

#### **4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**4.1** A submissão das propostas deve ser realizada dentro do prazo regulamentar de inscrição, conforme cronograma abaixo. Para tanto, o(a) proponente deve preencher o seguinte *google forms*:  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeBlivN1QU6TV6OVlhzzH6vDvigtkQhF5HNA9azNGqmDQYqgw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeBlivN1QU6TV6OVlhzzH6vDvigtkQhF5HNA9azNGqmDQYqgw/viewform?usp=sf_link)

4.1.1 No caso de carta de aceite, deve-se preencher somente as informações já disponíveis sobre a revista e a publicação.

4.2 No caso de concorrer com mais de uma publicação, o(a) proponente deve enviar um documento único com a informação completa e ordenada de todas as publicações.

4.3 A submissão somente se efetivará após o PPGEL/UFPI emitir uma mensagem via correio eletrônico, confirmando o Recibo de Inscrição. É importante ressaltar que essa mensagem não atesta a conformidade com as exigências aqui delineadas, mas apenas registra que os dados foram recebidos com sucesso pelo sistema e foram encaminhados para a comissão.

4.4 Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Avaliação emitirá um documento contendo o resultado preliminar das propostas, conforme cronograma constante neste Edital.

## 5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O processo analítico ocorrerá da seguinte forma:

5.1.1 A análise dos artigos submetidos será realizada por meio da consulta ao Qualis CAPES (quadriênio 2017-2020), disponibilizado na Plataforma SUCUPIRA;

5.1.2 Cada publicação que concorrer ao recebimento do incentivo será pontuada apenas uma vez, não podendo ser apresentada por outro(a) docente do quadro permanente do PPGEL, ainda que publicada em coautoria.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente edital contará com recursos no valor de **R\$ 14.000,00**, provenientes da verba PROAP atinente ao PPGEL/UFPI, ano de 2023, designada à rubrica *Auxílio Financeiro ao Pesquisador*.

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os(as) proponentes concorrerão ao recebimento do incentivo disponibilizado, desde que tenham suas submissões deferidas.

7.2 A concessão do incentivo obedecerá à seguinte ordem de atendimento das propostas contempladas pelo presente Edital:

- a) Atender, em primeiro lugar, aos(às) proponentes com publicações no estrato A1;
- b) Atender, em segundo lugar, aos(às) proponentes com publicações no estrato A2;
- c) Atender, em terceiro lugar, aos(às) proponentes com publicações no estrato

A3;

d) Atender, em quarto lugar, aos(às) proponentes com publicações no estrato

A4;

e) Para o atendimento acima previsto, serão considerados, primeiramente, os artigos publicados em 2023; e ainda havendo recursos disponíveis, aqueles publicados em 2022. Reforça-se, mais uma vez, que só poderão ser apresentados, no caso de artigos publicados no ano de 2022, aqueles que não tenham sido contemplados em editais anteriores.

**7.3** Em caso de mais de uma publicação deferida para um mesmo estrato do Qualis Periódicos CAPES e, quando a verba disponível for insuficiente para atender a todas as submissões, o critério de desempate será feito a partir da pontuação total obtida do preenchimento do formulário do *google forms* (DADOS DA PRODUÇÃO ACADÊMICA DO QUADRIÊNIO), indicado acima, referente às publicações entre novembro de 2019 e novembro de 2023, elencadas no Currículo Lattes.

**7.4** O(a) proponente concorrerá ao recebimento do incentivo considerando o quadro de cotas a seguir, de acordo com o Qualis Periódicos da área de **Linguística e Literatura**:

Tipo de produção	A1	A2	A3	A4
Artigo publicado (ou aceito para publicação) com discente/egresso	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00
Artigo autoral ou em coautoria publicado (ou aceito para publicação)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00

**7.5** Os recursos serão repassados aos(às) proponentes em parcela única, conforme a ordem disposta no item 7.2.; de acordo com o enquadramento da proposta, segundo o item 3.2.; e em conformidade com o quadro do item 7.4. do presente edital.

**7.6** O limite do incentivo financeiro a cada docente contemplado(a) será, no máximo, 02 (dois) produtos apresentados, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Edital.

## 8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
<i>Lançamento do edital</i>	1 de novembro de 2023
<i>Período de inscrição</i>	de 1 a 5 de novembro de 2023
<i>Resultado preliminar</i>	6 de novembro de 2023
<i>Prazo para recursos</i>	7 de novembro de 2023
<i>Resultado dos recursos</i>	8 de novembro de 2023
<i>Resultado final da seleção</i>	9 de novembro de 2023
<i>Envio de listagem dos contemplados à PRPG para os devidos encaminhamentos e pagamentos</i>	10 de novembro de 2023

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Edital interno simplificado de Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

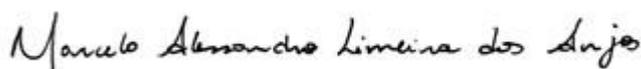
9.2 O edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão de Avaliação do Edital interno simplificado de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 A submissão de proposta, por parte do(a) proponente, implica a aceitação de todos os itens deste edital.

9.4 Dúvidas sobre qualquer ponto deste edital devem ser enviadas ao correio eletrônico da Coordenação do PPGE/UFPI: [cpggl.cchl@ufpi.edu.br](mailto:cpggl.cchl@ufpi.edu.br).

9.5 É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a Coordenação do PPGE/UFPI, através do correio eletrônico indicado no item 9.4, em tempo hábil, a fim de obter informações ou esclarecimentos sobre este processo seletivo.

*Teresina-PI, 1 de novembro de 2023.*



**Prof. Dr. Marcelo Alessandro Limeira dos Anjos**  
 [Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFPI]  
 SIAPE 2499575  
 - UFPI | CCHL | PPGE -